

LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2008

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 177/2006, QUE DISPÕE
SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO
MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 132 da Lei Complementar nº 177/2006, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 132. ...

§ 1º. Excetua-se do disposto do “*caput*” do presente artigo as farmácias e
drogarias, as quais, pela natureza de suas atividades, funcionarão, obrigatoriamente, das 8:30
horas às 19:00 horas de segunda-feira a sábado .

§ 2º. Independentemente de alvará especial, os horários estabelecidos no
“*caput*” e parágrafo primeiro do presente artigo poderão ser prorrogados por uma hora.”

Art. 2º. O “*caput*” do artigo 137 da Lei Complementar nº 177/2006, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. A Administração Municipal fixará, mediante decreto, o plantão de
farmácias nos domingos e feriados.

...”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
26 de março de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral